

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/10/2024

Ata da reunião extraordinária convocada para o dia 08 (oito) de outubro de 2024, às 19h00, na sede do Tênis Clube de Presidente Prudente, à Avenida Washington Luiz nº 1841, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo. A reunião teve início na segunda chamada, com a presença de 08 (oito) conselheiros, conforme lista de presença assinada em livro próprio. Os conselheiros que pediram justificativas de falta nessa reunião são: Alcides Alves Moreira, Celmir Luiz Norbiato, Fernando Arenales Franco, Marcel Leonardo Cerávolo e Ronivaldo Ronivan Rodrigues. Em seguida as justificativas foram aprovadas pelos conselheiros presentes **01 LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**; A ata não foi disponibilizada antecipadamente no grupo de Whatsapp para apreciação dos conselheiros, sendo que será deliberada na próxima reunião. **02 – EXPEDIENTE EXPEDIDO E RECEBIDO**: a) Processo Administrativo 2023.25.007.2024.07 com 13 páginas, b) Recurso contra decisão da Diretoria do Processo Administrativo 2023.25.007/2024.07, datado de 12/09/2024, c) Parecer Jurídico do Processo Administrativo, d) Carta do Presidente Cremilson Julião Rodrigues de 24/09/2024, e) Controle de sócios entre 2013 a 2024, feito pela secretaria do Clube. Todos os documentos recebidos estarão arquivados na secretaria do Conselho. Documentos expedidos nada constou. **03 - Análise do Recurso da associada Caroline Belão Pereira**, referente Processo Administrativo 2023.25.007.2024.07. Com a palavra o Presidente do CD, explanou de forma sucinta e cronológica os acontecimentos conforme os expedientes recebidos que foram enviados por e-mail e disponibilizados fisicamente para todos os conselheiros nesta reunião. O conselheiro Dr. Luzimar Barreto de França toma a palavra e faz suas considerações conforme segue:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO TENIS CLUBE DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
08.10.2024**

Considerando que, o Tênis Clube de Pres. Prudente, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, com personalidade e patrimônio distintos de seus associados, local onde se proporciona aos seus frequentadores, reuniões de caráter social, cultural, artístico e esportivo.

*Considerando que, dentre a sua frequência, existe o catalogado como CONTRIBUINTES, aos quais são dispensados a aquisição de títulos patrimoniais, bastando, apenas, a pagar taxas de adesão conforme critérios da **Diretoria Executiva**, sendo desobrigado quaisquer devoluções de valores, caso o referido usuário, por motivo qualquer deixar de frequentar as dependências do referido Clube (art. 11, § 6.º Estatutário);*

Considerando que, como todas as entidades sociais, neste, o sócio frequentador se obriga a acatar e cumprir o disposto no estatuto e regulamentos internos, assim como as instruções baixadas pela Diretoria, bem como, acatar decisões dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem como, tratar com respeito os funcionários da Associação (art. 14-b, e e);




Considerando que, o titular ou dependente frequentador que não cumprir o que disposto no Estatuto do Clube, *poderá ser punido na forma apregoado estatutariamente*, (art. 24-§1.º, c);

Considerando que, com relação a NOMEAÇÃO e DESTITUIÇÃO de cargos de diretores ou colaboradores, cabe ao Presidente e na falta, ao vice, eleitos pelo Conselho Deliberativo, a prerrogativa de tal incumbência, assim como, convidar outros colaboradores que entender necessário, *como igualmente*, a qualquer tempo, dispensá-los (art. 24- §§ 2.º e 4.º), expediente este, tido como normal em toda a atividade do Clube;

Considerando que, sobre possíveis questionamentos de frequentadores a quaisquer membros da Diretoria, relacionado à possíveis reclamações ou indagações, o que se entende normal, reserva-se à momentos adequados, preferencialmente em reunião de Diretoria, **NUNCA PUBLICAMENTE DURANTE A OCORRÊNCIA DE EVENTOS**; *Lembra-se que*, qualquer evento social que se realiza nas dependência do Clube, considera-se de lazer, logo, aconselha-se o devido respeito para com os presentes;

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A respeito, consta que a Diretoria Executiva do Clube, por quem de direito, ao instaurar devido processo administrativo envolvendo o dependente Alexandre Guedes Nogueira, dependente da frequentadora, Sra. Caroline Belão Pereira, no dia **22 de julho de 2024**, **NOTIFICOU a referida a respeito, visando dar conhecimento do processo administrativo envolvendo seu DEPENDENTE, assim como, a apresentar por escrito, no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento da indicada notificação (24 de julho de 2024)(protocolo) devida DEFESA**, inclusive, caso pretendesse, arrolar até 3 (três) testemunhas que tivesse conhecimento dos fatos.

Porém, conforme consta, a referida frequentadora, mesmo notificada a apresentar defesa e arrolar testemunhas deixou correr referido processo *in albis* (em branco) abstando-se a defender-se, no questionado processo, inclusive, também não arrolando qualquer testemunha a respeito, em que pese, provocada para defender-se.

ASSIM;

Considerando que, tudo o que relacionado com referido processo, envolvendo o dependente da frequentadora Caroline Belão Pereira, o foi seguindo disposições legais a respeito, tendo na ocasião, demonstrado a referida frequentadora, mesmo **notificada a DEFENDER-SE**, preferido silenciar-se a respeito, dando a entender acatar questionado expediente, neste caso, transcorrido devido prazo de **defesa à revelia**.

NADA RESTA A SER REPARADO, logo, este Conselho Deliberativo **decidi**, diante da regularidade que se transcorreu presente processo administrativo, atendidas todas as disposições legais a respeito, reconhecer a regularidade de todo o noticiado expediente, e assim, **MANTER** na forma de como apresentado pela Diretoria Executiva do Tênis Clube de Pres. Prudente a referida decisão, conseqüentemente, a



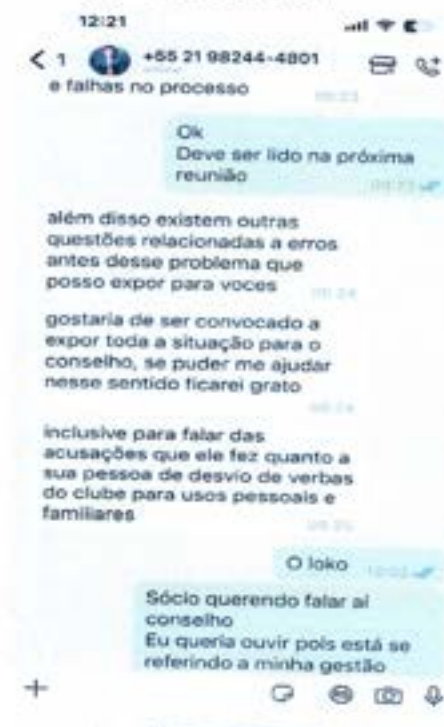

IMPROCEDÊNCIA do Recurso promovido pela frequentadora, Sra. Caroline Belão Pereira por falta de amparo legal.

Arquive-se;

Após, todos os conselheiros aprovaram na íntegra o referido parecer, considerando este como a decisão final deste Conselho Deliberativo.

04 – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CLUBE: O Presidente do Conselho, Igor Luiz Barboza Chammé, faz a leitura da carta recebida do Presidente da Diretoria Executiva, datada de 24/09/2024; que diz o seguinte : **Ao Sr. Dr. Presidente do Conselho Deliberativo do Tênis Clube de Presidente Prudente.** Eu Cremilson Julião Rodrigues, presidente em exercício do Tênis Clube de Presidente Prudente, e na qualidade de ofendido, venho por meio deste, à presença do Senhor Presidente do Conselho Deliberativo desta instituição, a fim de relatar e ao final solicitar o quanto segue:

"Chegou ao meu conhecimento que o sócio Sr. Alexandre Guedes Nogueira, estaria me acusando de dirigir acusações ao presidente da diretoria executiva que me antecedeu, Sr. Celmir Luiz Norbiato, atual conselheiro do Clube. Conforme consta da cópia da mensagem de texto, enviada por Alexandre ao conselheiro Celmir via WhatsApp, me é atribuída a conduta de ter proferido acusação contra a pessoa do conselheiro, por suposto **"desvio de verbas do clube para uso pessoais e familiares"**, conforme a seguir colacionado:



Entretanto, afirmo que as acusações proferidas por Alexandre não passam de mentiras e inverdades que visam atingir minha pessoa, bem como instaurar uma crise institucional dentro deste clube associativo. Importante consignar que, o Estatuto Social em seus artigos 14 Inciso I e 26 Parágrafo 3º, coíbe e condena a conduta e as

práticas que vem sendo perpetuadas pelo sócio Sr. Alexandre no âmbito deste clube associativo, conforme a seguir transcrito:

Artigo 14 I) abster-se de pratica qualquer ato em redes de comunicação, inclusive na internet e, especialmente, nas redes sociais, que desabone ou denigra a imagem, o nome, a história da Associação, a honra, objetivo ou subjetiva, de seus administradores, de seus Associados, em geral, ainda que a conduta seja praticada fora das dependências da Associação;

Artigo 26 Parágrafo 3º - Será passível de eliminação o sócio ou frequentador que :a) convocar, participar ou incentivar manifestações ostensivas contra a Associação ou seus órgãos constituídos, bem como de qualquer tentativa de desagregação no meio social ou de ato que importe em desprestígio, ou de motivo a exploração contrária ao nome da Associação;

Deste modo, tendo em vista a gravidade do caso e o envolvimento do atual presidente da diretoria executiva, e o ex-presidente e atual conselheiro, me dirijo ao Presidente do Conselho Deliberativo, a fim de conferir a maior isenção e imparcialidade ao caso, para que instaure uma comissão especial, para apuração do presente caso, a fim de que o sócio Sr. Alexandre apresente provas de suas acusações, bem como, seja devidamente punido por suas condutas, que compre frisar, visam exclusivamente instaurar uma crise institucional, bem como disseminar contenda entre os órgãos constituídos desta associação. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2024."

Carta esta assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Cremilson Julião Rodrigues, cujo documento físico será arquivado na secretaria do Conselho Deliberativo.

Assim sendo, o Presidente do Conselho Deliberativo sugeriu que se abra nova sindicância a respeito do assunto para apuração dos fatos, conforme reza o Estatuto Social do Clube.

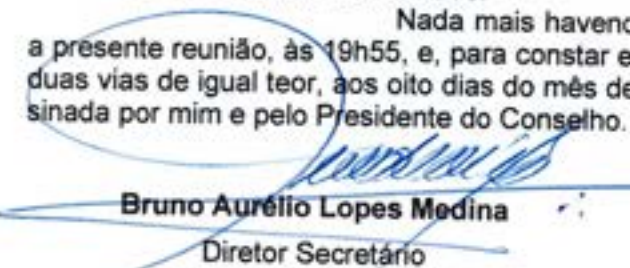
Na sequência o Presidente do CD, Igor, sugere a opção das reuniões do Conselho, que sejam, também, realizadas de forma virtual para facilitar a presença e participação dos conselheiros.


Com a palavra o conselheiro Renato Lotfi explana sobre o relatório da secretaria que trata do Controle de sócios, dos últimos 10 anos, entre 2013 até 2024, dos associados, fala da importância do mesmo servir de parâmetro para as diretorias seguintes, cujo relatório encontra-se arquivado na secretaria do Conselho.

Com a palavra o conselheiro Aparecido Lourenção solicita ao Presidente do Conselho seu desligamento do quadro de conselheiros por motivos familiar e particular, agradece por sua participação na administração do Clube por vários anos.

O Dr. Luzimar dirige-se ao conselheiro Aparecido Lourenção que repense sua saída do Conselho Deliberativo.

Nada mais havendo a tratar o presidente do Conselho, deu por encerrada a presente reunião, às 19h55, e, para constar eu, Bruno Aurélio Lopes Medina, lavrei a presente ata em duas vias de igual teor, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, que vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.


Bruno Aurélio Lopes Medina
 Diretor Secretário


Igor Luiz Barboza Chammé
 Presidente do Conselho Deliberativo